



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 187

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo	1	17	35
Casa Militar		17	
Casa Civil.....	2	17	36
Secretaria de Estado de Governo	2	20	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	21	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		21	36
Secretaria de Estado de Cultura	3	21	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		21	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	25	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7	25	39
Secretaria de Estado de Obras.....	9	26	39
Secretaria de Estado de Saúde	10	26	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	27	42
Secretaria de Estado de Transportes	12	32	42
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	12	32	43
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		33	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14	33	43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		33	
Secretaria de Estado de Esporte.....	15		44
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			44
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15	33	46
Secretaria de Estado da Criança.....	15	33	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		34	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	16		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	16	34	47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2005.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2005, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por eventuais infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2005, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.926, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas da Governadora do Distrito Federal relativas ao exercício de 2006.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Governadora do Distrito Federal referentes ao exercício de 2006, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas da Governadora do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2006, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.927, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2004.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2004, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por eventuais infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2004, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO Nº: 111.000.551/2012. INTERESSE: SECULT – Secretaria de Estado de Cultura. EMENTA: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a realização do evento: “45º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro”, a realizar-se em 17 a 24 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Segunda reunião ordinária do Comitê de Patrocínio, designado pela Portaria 03 da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, à fl. 43;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº. 990, de 12/09/2012, autorizou a contratação direta da Empresa Instituto Terceiro Setor - ITS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 12/09/2012, e do Conselho de Administração, prevista para o dia 26/09/2012, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 990 da Diretoria Colegiada, de 12/09/2012, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa Instituto Terceiro Setor - ITS.

Destarte, envie-se o processo à ASCOM para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal como condição de eficácia do ato.

Após, encaminhe-se o presente processo ao NUCOR e ao NUTRA, respectivamente, para cumprimento das alíneas “d” e “e” da Decisão supracitada.

O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21 do Estatuto Social da TERRACAP.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

CASA CIVIL

CORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012 (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO

UG: 190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO

PARA: UO: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UG: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.4090.2441 – Apoio a Realização de Eventos – BUMBA-MEU-BOI

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	225.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para realização dos eventos do Bumba-Meu-Boi, a serem realizados em Sobradinho, em setembro de 2012, conforme acordo entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
U.O Cedente	U.O Favorecida

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 185, de 12 de setembro de 2012, página 06

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Art. 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, c/c os artigos 6º Inciso XVI e 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos, referente ao processo 136.000.422/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA CORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 e parágrafo 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 67, de 18 de junho

de 2012, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, página 30, a contar de 20 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA CORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 e parágrafo 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 91, de 28 de junho de 2012, publicada no DODF nº 129, de 3 de julho de 2012, página 13, a contar de 2 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 90, de 06/03/2012, publicada no DODF, de 15/08/2012, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados nos autos do processo nº 301.000.134/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 202, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186, de 13 de setembro de 2012, página 23, o ato que designou Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Governo, ONDE SE LÊ: “...Decreto nº 14.647, de 25 de março de 2003...”, LEIA-SE: “...Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV, do artigo 57, do Anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 94, de 17/05/2012, publicada no Diário Oficial DODF nº 97, de 18/05/2012, prorrogada por força da Portaria nº 153, de 16/07/2012, publicada no DODF nº 140, de 17/07/2012, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 480.000220/2012, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, ante as razões apresentadas pelo Memorando nº 02/2012 – CPAD/COGER, de 11/09/2012.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 95, de 11 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 185, página 19, ONDE SE LÊ: “...Nota de Empenho nº 2012NE00470...”, LEIA-SE “...Nota de Empenho nº 2012NE00472...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em observância ao art. 8º da Lei Complementar nº 267/2009, e, considerada a necessidade de subsidiar a Decisão do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC, RESOLVE:

Art. 1º Abrir prazo para que os beneficiários dos projetos constantes do Anexo I desta Portaria, apresentem o cronograma de execução e procedam o pedido de readequação orçamentária, endereçado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura com a juntada, inclusive, dos três orçamentos de que trata o art. 32 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 31.414/2010.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo, implica em renúncia ao direito de receber os recursos referentes aos projetos acima qualificados.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo anterior inicia-se em 17 de setembro de 2012 e tem seu termo final em 2 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ANEXO I

Processo 150.001.320/2010 - Beneficiário: Renata do N. Jambeiro de Moraes; Processo 150.001.321/2010 - Beneficiário: Cleison Antonio dos Santos; Processo 150.001.390/2010 - Beneficiário: Rubens Leite da Silva Neto; Processo 150.001.312/2010 - Beneficiário: Bruno Ramos Maciel; Processo 150.001.327/2010 - Beneficiário: Associação Cultural Cia Artcum; Processo 150.001.665/2010 - Beneficiário: Marcos José de Oliveira Farias; Processo 150.001.436/2010 - Beneficiário: Francisco Júnior Aguiar Sousa; Processo 150.001.305/2010 - Beneficiário: Rebeca Barroso Abdo; Processo 150.001.444/2010 - Beneficiário: José Dario Azevedo Feitosa; Processo 150.001.307/2010 - Beneficiário: Leander Motta Miranda; Processo 150.001.289/2010 - Beneficiário: Tamara Pereira Saraiva; Processo 150.001.410/2010 - Beneficiário: Pedro Henrique Ferreira Lima; Processo 150.001.339/2010 - Beneficiário: Paulo Vinicius Gil de Castro Cunha; Processo 150.001.380/2010 - Beneficiário: Carlos Pereira de Souza; Processo 150.001.304/2010 - Beneficiário: Carlos Antonio Martins Carneiro; Processo 150.001.377/2010 - Beneficiário: Maria Margarete Marchini; Processo 150.001.296/2010 - Beneficiário: Irismaia de Sousa; Processo 150.001.438/2010 - Beneficiário: Cristiano Sergio Bezerra e Santiago; Processo 150.001.389/2010 - Beneficiário: Gisliel Trajano dos Santos; Processo 150.001.382/2010 - Beneficiário: Eliane de Fátima Leite; Processo 150.001.695/2010 - Beneficiário: Emerson Teodoro Soares; Processo 150.001.379/2010 - Beneficiário: Alu Pedrotti Duarte; Processo 150.001.322/2010 - Beneficiário: Sérgio Alex Ferreira de Melo; Processo 150.001.445/2010 - Beneficiário: Claudio Rogério Ribeiro de Vargas; Processo 150.001.331/2010 - Beneficiário: Igor Cabral; Processo 150.001.301/2010 - Beneficiário: Essência & GM Produções; Processo 150.001.754/2010 - Beneficiário: Rogério Fonte Boa Carvalho; Processo 150.001.353/2010 - Beneficiário: Alexandre Matheus Ribeiro Bezerra; Processo 150.001.745/2010 - Beneficiário: Marco Aurélio Souza Cheles; Processo 150.001.417/2010 - Beneficiário: Gianne Caputo Ribeiro; Processo 150.001.378/2010 - Beneficiário: Valternei Serafim de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO LEONARDO DA VINCI, Recredenciado pela Portaria nº 06 de 13/01/1981-SEC: SUPLETIVO FASE IV NÍVEL 2º GRAU – TÉCNICO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 01, Mônica Eunice Mendonça de Oliveira, 317, 159; Márcia Ferreira Nunes Reg. nº 228-UnB; Regina Helena Carlos Soares Reg. nº 964-DIE/SEC/DF, publicada por força do Mandado de Segurança, Ofício nº 463/2012/CEAJUR.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 509 de 16/12/2009-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 10, Tábata Talarice Aredes de Salles Moreira, 2780, 27; Tacila Peixoto Amorim, 2781, 27; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Aline Moura Gonçalves, 2782, 28; Naiara Cristina Oliveira Santos, 2783, 28; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg. nº 290-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg. nº 2284-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Lucas Tomaz de Jesus dos Santos, 10131, 52; Lorena Neves Silva de Almeida, 10132, 53; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Erondina Lopes de Souza Amaral Reg. nº 2000-DIE/SEDF, publicada por força de Mandado de Segurança, Processo nº 2012.01.1.123152-3 e Processo nº 2012.01.1.109925-5, respectivamente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Irane Maria Carvalho Araujo, 10126, 51; Jaqueline Oliveira Triaca, 10127, 51; Elaine da Silva Marques, 10128, 51; Lília Santos Maia, 10129, 52; Maristela Gonçalves de Almeida, 10130, 52; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Erondina Lopes de Souza Amaral Reg. nº 2000-DIE/SEDF.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC. Credenciado pela Portaria nº 108 de 28/07/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Igor de Souza Antunes Barcelos, 150, 50; Rafaela Gonçalves Rodrigues, 151, 51; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Leivis Marques, 152, 51; Lúcia Alves de Souza, 153, 51; Marcela de Sousa Benvides, 154, 52; Diretora Letícia de Almeida Araújo Deliberação UERJ nº 026/99; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte Reg. nº 110-Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 211 de 25/11/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Antonio Ivan Moreira, 2981, 25; Bernardete Monteiro da Rocha, 2982, 26; Celso Correia Guimarães, 2983, 26; Edson Charles Vieira do Norte, 2984, 26; Ezequias Antonio Rodrigues, 2985, 27; Katia de Sousa Alves, 2986, 27; José do Carmo Lopes, 2989, 27; Maria do Carmo Corrêa Rocha, 2990, 28; Maria José Correia dos Santos, 2991, 28; Maria José Rodrigues da Silva, 2992, 28; Mozart Viana Lara, 2993, 29; Raimundo Espedito Sousa Madeira, 2994, 29; Denilson Santos Silva, 2995, 29; Naelson da Costa Chaves, 2996, 30; André Souza dos Santos, 2997, 30; Diretora Elaine Cristina da Silva Souza Reg. nº 7412/2010-MEC; Secretária Escolar Ana Karenine da Luz Medina Reg. nº 2063/2010-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ana Carolina Borba da Silva, 29, 10; Aline Ferreira Lima, 30, 10; Celso de Alencar Lima, 31, 11; Deyze Magalhães Silva, 32, 11; Josiane Rodrigues da Silva, 33, 11; Leidiane Alves de Jesus, 34, 12; Luana Alves de Abreu Maciel, 35, 12; Maria Helena da Silva, 36, 12; Mayra Poliana Ribeiro de Mello, 37, 13; Maria Sirley de Araujo Leandro, 38, 13; Nádio Rolim Florêncio, 39, 13; Neila Ferreira da Cruz, 40, 14; Noeme Alves de Alencar, 41, 14; Priscila Helena de Oliveira, 42, 14; Raquel de Oliveira Monteiro, 43, 15; Rayanne Leal de Oliveira, 44, 15; Rita Valdenes Fernandes Borges, 45, 15; Sônia Freitas de Sousa, 46, 16; Suely Mendes da Silva, 47, 16; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro Reg. nº 922/2006-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 56, Sara Guedes dos Santos Britto, 23340, 01; Sandra Ribeiro de Miranda, 23341, 01; Daniel dos Santos Silva, 23342, 02; Fernando José da Silva, 23343, 02; Rialysson Pires de Barros, 23344, 02; Danilo Pereira de Oliveira, 23345, 03; Isaías Alves Ribeiro, 23346, 03; Renatto André Oliveira dos Sato, 23347, 03; Rosane de Souza Ataídes, 23348, 04; Weverton Valente Rodrigues, 23349, 04; Yaponira Middelam da Rocha Rodrigues, 23350, 04; Elizanja Ferreira Mendes, 23351, 05; Angélica Carolina Amorim de Araújo, 23352, 05; Rayanne Ketilly Gomes Brito, 23353, 05; Raquel do Nascimento Feitosa, 23354, 06; Angélica Aparecida Vieira Maciel, 23355, 06; Darlene de Almeida Souza,

23356, 06; Victor Diniz Almeida da Costa, 23357, 07; Leonino Paixao Lopes dos Reis, 23358, 07; Luiz Fernando da Silva, 23359, 07; Maria da Guia de Sousa Dias de Castro, 23360, 08; Gleice Pereira Rodrigues, 23361, 08; Marcos Antônio Mendes dos Santos, 23362, 08; Hiago Rian Gomes de Figueiredo, 23363, 09; Milena Damasceno de Sena, 23364, 09; Aline Pereira dos Santos, 23365, 09; Deivid Edson Pocidonio, 23366, 10; Valdineia Viana Oliveira, 23367, 10; Fernando Silva Santos, 23368, 10; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D’ PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008- SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Adisia Fernandes Câncio, 1649, 50; Livro 10: Alexandre de Castro, 1650, 01; Aline Pereira Cardoso do Nascimento Cruz, 1651, 01; Amanda Priscilla Vaz de Castro, 1652, 01; Ana Cristina Ribeiro dos Santos, 1653, 02; Artélia da Costa Menezes, 1654, 02; Carlos Henrique Lacerda Viana, 1655, 02; Carmelina Selestina de Souza, 1656, 03; Carlos Roberto de Jesus Silva, 1657, 03; Cibele Duarte Curado, 1658, 03; Cristian Jefferson Sousa Cruzado, 1659, 04; Daniela Franklin de Souza, 1660, 04; Deusdete Félix dos Santos, 1661, 04; Elvys Clay Pereira Campos, 1662, 05; Erick Fernand Cred- Dio Oliveira Gomes, 1663, 05; Fabiana Fernandes de Sousa, 1664, 05; Gabriel da Costa Domingos Paiva, 1665, 06; Gilberto Alves Medeiro, 1666, 06; Grazielle Oliveira de Souza, 1667, 06; Heraldo Venceslau de Avelar, 1668, 07; Izabel Christina de Souza Lima, 1669, 07; Izilene Xavier de Oliveira Campos, 1670, 07; José Mendes Carvalho, 1671, 08; Joyce Sousa da Silva, 1672, 08; Kételly Nonato de Moura Rodriguês, 1673, 08; Larissa Beatriz Aires da Silva, 1674, 09; Leilton Pereira da Silva, 1675, 09; Lucas Silva Ribeiro, 1676, 09; Lucas dos Santos Cunha, 1677, 10; Marcos Pires Gonçalves, 1678, 10; Mayrla Cristina Batista Borges, 1679, 10; Maria Lúcia Bispo de Oliveira, 1680, 11; Marlene Pereira da Silva, 1681, 11; Mário da Silva Lopes Júnior, 1682, 11; Marley Marques Soares, 1683, 12; Nailson Alves de Sousa, 1684, 12; Nathália Xavier Santana Boa Morte, 1685, 12; Nathuy Rosado Plauth, 1686, 13; Paulo Henrique Rodrigues da Silva, 1687, 13; Pablo Victor Lunier de Bonis, 1688, 13; Priscilla Rodrigues Castro, 1689, 14; Rafael da Silva Rangel de Araújo, 1690, 14; Roberto Felipe Esteves de Oliveira, 1691, 14; Salatiel Santos Duarte, 1692, 15; Silvanio dos Santos Amaro, 1693, 15; Tatiane Silva Neves, 1694, 15; Thaislane de Souza Gonçalves, 1695, 16; Thayane de França Antunes de Souza, 1696, 16; Tiago Oliveira Nunes, 1697, 16; Arlene Alves Ferreira 1698, 17; Elizangela Rodrigues da Paz 1699, 17; Diretora Érica Donátila Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06- MEC; Secretária Escolar Aldina Lopes Gomes Reg. nº 847-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Angela Taveira Lima, 7749, 55; Andréa Gonçalves da Silva, 7750, 55; Eliane Lopes de Almeida, 7751, 56; Gleicyane Ribeiro Bastos, 7752, 56; Gleicymar Aparecida Campos Garcia, 7753, 56; João Marcos Barbosa dos Santos, 7754, 57; Jossuel Rodrigues da Luz, 7755, 57; Lucimara Alves Pêgo, 7756, 57; Mônica Laura Vieira Rosa, 7757, 58; Rosemberg Moreira Pacheco, 7758, 58; Solange de Jesus Soares, 7759, 58; Sandra Guedes Montalvão, 7760, 59; Tamilly Karolayne da Costa, 7761, 59; Valdenice Alves da Silva, 7762, 59; Beatriz de Mattos Fernandes, 7763, 60; Cléia Josefina de Souza, 7764, 60; Erickson Costa Vieira, 7765, 60; Eduardo Rodrigues, 7766, 61; Michelle dos Santos Dutra, 7767, 61; Murilo Severino dos Santos, 7768, 61; Patrick Benevinuta de Souza, 7769, 62; Patrik Arisson dos Santos, 7770, 62; Silvia de Souza Pires, 7771, 62; Thiago de Oliveira Mendes, 7772, 63; Wilson Rodrigo Silva Ferreira, 7773, 63; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Márcio José dos Santos Braga, 7774, 63; Sara Ferreira Ramos, 7775, 64; Anisiana Pereira da Silva, 7776, 64; Alessandra de Lima Abadia, 7777, 64; Ana Carolina Alves de Sousa, 7778, 65; André Tavares Lustosa, 7779, 65; Anderson Felipe Ferreira da Costa, 7780, 65; Bruna Rodrigues da Silva, 7781, 66; Cleudilene Teixeira Fontenele, 7782, 66; Camyla Marques dos Santos, 7783, 66; Célio Roberto Rodrigues da Silva, 7784, 67; Deusynno Alves Guabiraba, 7785, 67; Dilsilene Pessoa de Oliveira, 7786, 67; Edson de Oliveira Viana, 7787, 68; Francisca Rodrigues da Silva, 7788, 68; Genilma Barbosa de Santana, 7789, 68; Gilvane Cardoso dos Reis, 7790, 69; Hamilcar Frauzino Real, 7791, 69; Ilza Maria Brito Teixeira, 7792, 69; Juciara Milhomens do Amaral, 7793, 70; Láis Rosany Alves da Silva, 7794, 70; Milca Milhomens Vogado, 7795, 70; Mirla Milhomens Vogado, 7796, 71; Noelma Xavier Gomes, 7797, 71; Pâmella Priscylla Mendes de Sousa, 7798, 71; Roseilson Pereira, 7799, 72; Regiane Rosa de Souza, 7800, 72; Régila Flávia Araujo Melo, 7801, 72; Tiago Lima Sousa, 7802, 73; Tatiane da Silva, 7803, 73; Vanessa dos Santos Alves, 7804, 73; Valdemire Pereira Barbosa, 7805, 74; ENSINO MÉDIO-ENEM, Daize Nascimento Amorim, 7806, 74; Thaís da Silva Rocha, 7807, 74; Diretora: Ineide Terezinha Santini Cunha DODF 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Terezinha dos Santos Gonçalves Reg. nº 1201-CIP-Colégio integrado Polivalente.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciada pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 09, Helvecio do Prado Maia Neto, 4814, 08; Deivyd Vilarins Rocha Mecenias, 4815, 08; Fernanda Paixão Silva Araújo Oliveira, 4816, 08; Nalcina Milhomem Guimarães, 4817, 09; Pedro Henrique Moura Mamede, 4818, 09; Autuliomar Antonio da Silva, 4819, 09; Cicero Lopes, 4820, 10; Edno Pedro de Carvalho, 4821, 10; Fábio Kratka Martins Caldas, 4822, 10; Antonio Lincoln de Almeida Lima, 4823, 11; Karoline Jangola Fois, 4824, 11; Paulo Arthur Galliza Andrade, 4825, 11; Feliciano Washington Batista Sena, 4826, 12; Fernando Castilho Hirano, 4827, 12; Jales Queiroz Silva, 4828, 12; João Freitas Neto, 4829, 13; Merqueor Acacio Gomes Filho, 4830, 13; Wilson Furtado Roberto, 4831, 13; Clessia Delcatia Silva, 4832, 14; Igor dos Santos Conceição, 4833, 14; João Evangelista Ferreira Lima, 4834, 14; José Carlos

Gomes Victo Azevedo, 4835, 15; Luiz Augusto da Silveira Lopes Júnior, 4836, 15; Maria José Maia Veras, 4837, 15; Alisson Costa Rodrigues, 4838, 16; André Luiz Mendonça de Oliveira, 4839, 16; João Pedro Borges da Costa, 4840, 16; José Leituga dos Reis Neto, 4841, 17; José Wendel de Santana Gois, 4842, 17; Thiago Melo Franco, 4843, 17; Vera Lucia Fontes Doria de Paula, 4844, 18; Alisson Mendes de Lacerda Lima, 4845, 18; Claudia Maria Lacerda de Assis, 4846, 18; Deize Maria Almeida Ferreira, 4847, 19; Douglas Igor Coutinho Piedade, 4848, 19; Fernando Antonio Alves Pinheiro, 4849, 19; Geraldine de Melo Alves, 4850, 20; Josefa Cartegiana Albuquerque, 4851, 20; Laine Luna Freire de Carvalho, 4852, 20; Maria do Socorro Abrantes Ferreira, 4853, 21; Polyana Cristina Correia de Oliveira, 4854, 21; Ricardo Antonio Batista Pinto, 4855, 21; Rogério Barbosa da Silva, 4856, 22; Severino Donato de Medeiros, 4857, 22; Tânia Maria Ambrósio, 4858, 22; Valmy Pereira do Nascimento, 4859, 23; Wellington Roberto de Almeida Barreto Neto, 4860, 23; Antonio Jucelmar Andrade Lima, 4861, 23; Celma de Oliveira, 4862, 24; Estelice Guimarães de Oliveira, 4863, 24; Humberto Pereira Aires, 4864, 24; Jefferson Magno Alves dos Santos, 4865, 25; Rosa Maria Pires dos Reis, 4866, 25; Luzifran Lima Mateus, 4867, 25, Felipe de Paiva Souza Araújo, 4868, 26; Alyson de Araújo Medeiros, 4869, 26; Alessandra Borges de Carvalho, 4870, 26; Bernardino José Teixeira Dias, 4871, 27; Frank Willian Rodrigues de Souza Dalsasso, 4872, 27; Georginete Iaghi Leite Andrade, 4873, 27; Ludimila Lima de Brito, 4874, 28; Maria Suely da Silva Lacerda, 4875, 28; Patricia Pereira Dias, 4876, 28; Murilo Lopes Santiago Moraes, 4877, 29; Raimundo Nonato Fonseca de Brito, 4878, 29; Waldecy Francisco Pereira, 4879, 29; Andre Melo Gois Lebre, 4880, 30; Adailton Ribeiro dos Santos, 4881, 30; Elias Ferreira Feitosa, 4882, 30; Gliner de Souza Borges, 4883, 31; José Augusto Ribeiro de Sousa, 4884, 31; Josenildo Nascimento Silva, 4885, 31; Lucirlene Soares de Brito Oliveira, 4886, 32; Luiz Claudio Martins Bringel, 4887, 32; Mara Rubia dos Santos Lima, 4888, 32; Maria de Fátima Borges Amorim Marra, 4889, 33; Regina Silveira Marcolino Roque, 4890, 33; Renata Nunes da Silva, 4891, 33; Rosângela Rosa de Oliveira, 4892, 34; Wilmar José Dias, 4893, 34; Amauri Thome, 4894, 34; Ana Paula Santos Araujo Menezes, 4895, 35; Ailton Rogério Barbosa, 4896, 35; Álvaro Holanda de Abreu, 4897, 35; Antonio de Pádua Gonçalves Cavalcanti, 4898, 36; Cátia Mendes de Moura, 4899, 36; Ednaldo Carneiro de Oliveira Filho, 4900, 36; Hamilton de Assis Lira, 4901, 37; Iluska Ferreira Maribondo, 4902, 37; Jaqueline Oliveira de Manezes, 4903, 37; Macquel Barbosa de Brito, 4904, 38; Marcio Monteiro Bezerra, 4905, 38; Marcos Eugênio Campos da Silva, 4906, 38; Pedro Ivo Barbosa Veloso de Brito, 4907, 39; Roberto Gonçalves de Oliveira, 4908, 39; Sergio Antonio Barbosa de Figueiredo, 4909, 39; Ubiratan Mariani Wanderley Junior, 4910, 40; Daniel Araújo Vieira, 4911, 40; Denis Eduardo Batista dos Santos, 4912, 40; Francileuda Teixeira da Silva, 4913, 41; Jefferson Vaz dos Santos, 4914, 41; João Paulo Torrano Alves, 4915, 41; Keetyson Kassio Santos Pereira, 4916, 42; Luanna Fernandes do Egyto Magalhães, 4917, 42; Vanessa Borges Marinho, 4918, 42; Octavio José Borges, 4919, 43; Tiago Moreno de Carvalho, 4920, 43; Amando Almeida Leão Neto, 4921, 43; Carlos Coelho da Costa Neto, 4922, 44; David Aparecido da Silva, 4923, 44; Deide Diou Lira, 4924, 44; Delcione Costa Sobral, 4925, 45; Douglas Rodrigues Vilela, 4926,45; Edson Carvalho dos Santos, 4927, 45; Fabian Kalini Silveira, 4928, 46; Josielton Tavares de Miranda, 4929,46; Roberta Ferreira Silva, 4930, 46; Romildo Pedreira Tavares, 4931, 47; Rosa Maria Conceição Delmondes, 4932, 47; Agenildo Neri da Silva, 4933, 47; Miguel Apolonio de Souza Machado, 4934, 48; Hilo de Moraes Augusto Filho, 4935, 48; Kelson Rocha Gonçalves, 4936, 48; Luciane Sampaio de Oliveira Barbosa, 4937, 49; Renato Machado Filho, 4938, 49; Thiago Sucupira Porto, 4939, 49; Carmo Henrique de Gois Nery, 4940, 50; Elder Ribeiro dos Santos, 4941, 50, José Evaldo da Silva de Lima, 4942, 50; Maria Aleide Silveira de Albuquerque Douberin, 4943, 51; Elias da Silva, 4944, 51; Ghislain Menezes Santoni, 4945, 51; Solange de Jesus, 4946, 52; Adauton Linhares da Silva, 4947, 52; Ana Livia Paese Zeczkowski, 4948, 52; Antônio dos Santos Neto, 4949, 53; Gecilene da Silva Oliveira, 4950, 53; Jamal Vicente Uchoa Júnior, 4951, 53; João Paulo Ferreira Lima, 4952, 54; Marly Gomes da Silva Lima, 4953, 54; Paulo Ricardo Jesus de Souza, 4954, 54; Pedro Henrique de Sousa Barros, 4955, 55; Wesley de Sousa Lopes Rodrigues, 4956, 55; Adriano da Silva Bezerra, 4957, 55; Geraldo Aparecido Borges, 4958, 56; Igor Manolo Dallagranna, 4959, 56; Joel de Souza Baim, 4960, 56; José Ricardo Naves, 4961, 57; José Roberto Vigatto, 4962, 57; Estela Juliana Alves de Oliveira, 4963, 57; Vilma Batista Pereira, 4964, 58; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, Credenciado pela Portaria nº 125 de 21/08/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aldenôra Luciane Freire Cardoso, 199, 50; Alice da Costa Souza, 200, 50; Aline Teixeira Carmona, 201, 51; Alisson Henrique de Oliveira, 202, 51; Alléf Guarnier Araújo Faria, 203, 51; Amanda de Oliveira Soares, 204, 51; Ana Julia Nunes Vieira, 205, 52; Ana Karoline de Souza Akiyama, 206, 52; Ana Luiza dos Santos Sena, 207, 52; Anderson de Brito Soares, 208, 52; Andressa Holanda Baptista da Costa, 209, 53; Anna Luiza Ottone Brito, 210, 53; Arthur Lins da Silva, 211, 53; Brenda Veras Mendonça, 212, 53; Bruno Duarte Rocha, 213, 54; Bruno Fernandes Fonseca, 214, 54; Caio Airton Santos de Souza, 215, 54; Camila Oliveira de Queiroz, 216, 54; Caroline da Silva Souza, 217, 55; Cássia Suzan Araujo Farias, 218, 55; Cynthia Brito Lacerda, 219, 55; Cyntia Kelem Rosse de Moura, 220, 55; Dandara Aparecida Jesus da Silva, 221, 56; Daniel de Souza Ferreira, 222, 56; Débora de Andrade Motta, 223, 56; Douglas de Carvalho Limeira, 224, 56; Douglas Thadeu de Oliveira, 225, 57; Ênio Márcio Ribeiro Júnior, 226, 57; Erick Dickson Alves Moreira Mendes, 227, 57; Erick Raphael do Espirito Santo Machado, 228, 57; Felipe Alves Oliveira, 229, 58; Felipe Maciel Cardoso, 230, 58; Fernanda da Mata Oliveira, 231,58; Filipe Ribeiro Duarte, 232, 58; Francisco Sarmento Soares Júnior, 233, 59; Gabriel Henrique Morais Barbosa, 234, 59; Gabriel Nathan Vieira Chaves, 235, 59;

Gabriela Barros Belém, 236, 59; Geovanna de Oliveira Cardozo, 237, 60; Gilson Aguiar Tavares da Câmara, 238, 60; Gleni Rodrigues Medina, 239, 60; Gustavo Pires Rodrigues Alves, 240, 60; Igor Fillipe Silva Azevedo, 241, 61; Ingrid Hellen Santana Rosa, 242, 61; Isabella Pereira do Nascimento, 243, 61; Izabela Rocha Gurgel do Amaral, 244, 61; Jäder Miranda Cardozo, 245, 62; Jéssica Lorrane Vaz de Mesquita, 246, 62; Juliana Santiago Barbosa Gonçalves, 247, 62; Karoline Rodrigues Silva de Souza, 248, 62; Kássia Sousa Monteiro, 249, 63; Kívia Cristina Silva Porto, 250, 63; Laís Vieira de Oliveira, 251, 63; Lalesca Bispo da Silva, 252, 63; Livia Rúbia Alves Furtado, 253, 64; Louise Cavalin da Silva, 254, 64; Lucas de Sousa Mota, 255, 64; Lucas do Amaral Queiroz, 256, 64; Lucas Moreira Soares, 257, 65; Luciana Pereira de Matos, 258, 65; Marlon Barbosa Maciel, 259, 65; Matheus Alves do Rego, 260, 65; Matheus da Silva de Sousa, 261, 66; Matheus Euripedes Cardoso de Alcantara, 262, 66; Matheus Magalhães Lino, 263, 66; Mayara Alves Barbosa Neres, 264, 66; Milena Ferreira de Oliveira, 265, 67; Mirian Amaral Enéas, 266, 67; Nathália Abrantes Henrique, 267, 67; Nathalia Oliveira Belchior Silva, 268, 67; Patrícia Oliveira Elias, 269, 68; Paula dos Santos Mélo, 270, 68; Paulo Henrique Veloso de Oliveira, 271, 68; Paulo Roberto Junior, 272, 68; Pedro Rafael de Oliveira Carvalho, 273, 69; Pollyane de Mendonça Costa, 274, 69; Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 275, 69; Raphael Borges Albergaria, 276, 69; Rayane Freitas de Melo, 277, 70; Ruhan Ramono Silva Lacerda, 278, 70; Sadra Gabriely Teixeira de Almeida, 279, 70; Sara Milena Souza Veras, 280, 70; Tales Bernardes Machado, 281, 71; Thaysa Kemilly da Silva, 282, 71; Tiago Augusto Ferreira da Cruz, 283, 71; Vanessa Thyanne Miranda Vaz, 284, 71; Victor Matheus Mendes da Silva, 285, 72; Vinicius Montenegro Madureira, 286, 72; Washington da Silva Durães Coutinho, 287, 72; Yasmin Amany Khalil de Castro, 288, 72; Diretor Clayton da Silva Braga Reg. nº 978.765-MEC; Secretária Escolar Ana Bezerra de Chantal Neta Reg. nº 1595-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO IMPACTO, Recredenciado pela Portaria nº 204 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Adilson da Silva Lucena, 3638, 164; Alane Alexandre Gomes, 3639, 164; Alderson dos Santos Rodrigues, 3640, 164; Aline da Silva Alves, 3641, 165; Ana Carolina Pereira da Silva, 3642, 165; Analice Matos da Silva, 3643, 165; Antonio Modesto Silva, 3644, 166; Antony de Melo Ferreira, 3645, 166; Aparecida Mendes dos Santos, 3646, 166; Arnildo Nascimento Faleiro, 3647, 167; Bianca Martins Fernandes, 3648, 167; Carini Alves da Silva, 3649, 167; Carlos Eduardo de Moraes Neves, 3650, 168; Carlos Vinicius Teixeira Guimarães, 3651, 168; Carmelita Esteves de Matos, 3652, 168; Cláudio Lima de Menezes Filho, 3653, 169; Cleomar Fagundes Monteiro, 3654, 169; Creison Souza Pinheiro, 3655, 169; Crystiane Monteiro Alvite, 3656, 170; Daniel Gomes da Silva, 3657, 170; Daniel Lucas Oliveira Silva, 3658, 170; Danielly Cristina Aparecida de Araujo, 3659, 171; Davi Cavalcante dos Santos, 3660, 171; Dayane Vieira de Carvalho, 3661, 171; Débora Luiza Rabêlo da Silva, 3662, 172; Deisyane Siqueira Castro dos Santos, 3663, 172; Deivid Cezario Dias, 3664, 172; Diego Henrique dos Santos Ferreira, 3665, 173; Diego Luiz da Silva Penha, 3666, 173; Dulcineia Pereira Costa, 3667, 173; Edinei Silva Carvalho, 3668, 174; Edson de Jesus Alves, 3669, 174; Eliane Ribeiro de Santana, 3670, 174; Elzio Dias Soares, 3671, 175; Eric Garcia de Andrade, 3672, 175; Evandro de Sousa Pinheiro, 3673, 175; Fabia Maria do Nascimento Fernandes, 3674, 176; Fabiana Maria do Nascimento, 3675, 176; Fátima Regia Pereira da Silva, 3676, 176; Felipe Uchôa Neves, 3677, 177; Fernanda Monteiro de Souza, 3678, 177; Fernanda Nascimento de Andrade, 3679, 177; Fernanda Oliveira de Moraes, 3680, 178; Fernando Kubota, 3681, 178; Francinaldo da Silva, 3682, 178; Francisca Elaine Souza Oliveira, 3683, 179; Genivaldo Ribeiro de Moraes, 3684, 179; Gilberto Charles Silveira Araujo, 3685, 179; Guilherme Cardoso dos Santos, 3686, 180; Heminne Crislianne da Silva Teixeira, 3687, 180; Iolanda Abadia da Silva, 3688, 180; Iraci Pereira da Silva, 3689, 181; Ivonei Marques de Oliveira, 3690, 181; Jeferson Rafael Martins do Nascimento, 3691, 181; Jefferson Rodrigues Claro, 3692, 182; João Batista de Sousa Andrade, 3693, 182; Jose Francisco Bezerra de Freitas, 3694, 182; José Nilton Valença Junior, 3695, 183; Jose Roberto de Souza Melo, 3696, 183; José Ronaldo da Silva Braz, 3697, 183; Joyce Parreira de Lima, 3698, 184; Joziano Rodrigues de Souza, 3699, 184; Karla Rozilca Duarte Seabra, 3700, 184; Kathwscy Bessa Garcia Bruno, 3701, 185; Larisse Alves Soares, 3702, 185; Leidiane Elias Nogueira, 3703, 185; Lilian dos Santos e Santos, 3704, 186; Liliane Pereira da Silva, 3705, 186; Luan Duarte de Oliveira, 3706, 186; Luana Priscila de Aquino Mendonça Furtado, 3707, 187; Luciene Goncalves de Freitas, 3708, 187; Maicon Rodrigues do Nascimento, 3709, 187; Marcelo Alves de Freitas, 3710, 188; Marcelo Miranda Ortega Cardoso, 3711, 188; Marcia Rohrbach, 3712, 188; Maria Angelica Filha da Silva, 3713, 189; Maria Inês Koppe de Santana, 3714, 189; Maria Marina de Almeida da Silva, 3715, 189; Marilda Vidal Lima, 3716, 190; Marinalda da Silva Ferreira, 3717, 190; Maysa Milena Martins Rezende, 3718, 190; Michelle Lorrane da Silva Marques, 3719, 191; Milena Soares Chaves, 3720, 191; Nathália Angélica Ferraz, 3721, 191; Nubia Miranda Xavier, 3722, 192; Osmar da Silva Gomes, 3723, 192; Patricia Carol Martins, 3724, 192; Paulo César da Silva Júnior, 3725, 193; Pedro Lustosa de Oliveira, 3726, 193; Rafael Queiroz da Silva Pessoa, 3727, 193; Rayane Gomes de Almeida, 3728, 194; Renan de Sousa Oliveira, 3729, 194; Rhangel Pereira Dias, 3730, 194; Ricardo de Freitas Carvalho, 3731, 195; Ricardo Sene de Souza, 3732, 195; Roberta Fernanda Pimentel Aguilo, 3733, 195; Rodrigo Alves de Lima, 3734, 196; Ronaldo Barbosa da Silva, 3735, 196; Saul Maemo Gusmão, 3736, 196; Sebastiao Guimaraes Junior, 3737, 197; Sérgio Amaral de Souza, 3738, 197; Shirley Carvalho Zouki, 3739, 197; Sonia Cristina Pinto Felipe, 3740, 198; Talis Rafael da Silva Gomes, 3741, 198; Telma da Silva Barros da Costa, 3742, 198; Thallyta de Sousa Aguiar, 3743, 199; Thauane Amorim de Sousa, 3744, 199; Thiago Pires Vecchi, 3745, 199; Thomáz Ribeiro Rocha, 3746, 200; Tiago Monteiro, 3747, 200; Valdemar Correa da Costa, 3748, 200; Livro 05, Valdete Machado de Freitas, 3749, 01; Valneir Rodrigues Dias, 3750, 01; Vanilson José Vaz, 3751, 01; Vilmar Cardoso da Cruz, 3752, 02; Wanderson do Nascimento Lima,

3753, 02; Wanderson Resende das Dores Silva, 3754, 02; Wesleny Ribeiro da Silva, 3755, 03; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Angela Silva de Aquino Reg. nº 1364-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Michel Wellington Fernandes de Maria, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria, publicada no DODF nº 124 de 30 de junho de 2010, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, publicada no DODF nº 132 de 14 de julho de 2005, ONDE SE LÊ: “... Alessandro de Souza Coátio...”, LEIA-SE: “... Alesandro de Souza Coátio...”.

Na Relação de Concluintes do Técnico em Enfermagem, do Instituto Técnico de Educação de Brasília, publicada no DODF nº143 de 20 de julho de 2012, ONDE SE LÊ: “... Viviane Ferreira de Almeida...”, LEIA-SE: “... Vivian Ferreira de Almeida”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, publicada no DODF nº 105 de 05 de junho de 2002, ONDE SE LÊ: “... Shirley Rodrigues de Oliveira...”, LEIA-SE: “... Shirlei Rodrigues de Oliveira...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio- Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Mariano, publicado no DODF nº 194 de 05 de outubro de 2011, ONDE SE LÊ: ... Pablo Bruno Veras Carvalho, LEIA-SE: “... Pablo Bruno Veras Carvalho...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Iêda Dantas Heleno...”, LEIA-SE: “... Maria Iêlda Dantas Heleno...”.

Na Relação de Concluintes do Curso Supletivo Fase IV – de Nível de 2º Grau- Técnico de Assistente de Administração, do Centro de Ensino Supletivo Leonardo da Vinci de Brasília, publicada no DODF nº 128 de 09 de julho de 2002, ONDE SE LÊ: “... Prosseguimento de Estudos de Educação de Jovens e Adultos...”, LEIA-SE: “... Curso Supletivo Fase IV – Nível de 2º Grau...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, publicada no DODF nº 128, de 05 de julho de 2007: ONDE SE LÊ: “... Bruna Raniele Rodrigues Pereira, 4796, 07...”, LEIA-SE: “... Bruna Raniere Rodrigues Pereira, 4796, 07...” e no DODF nº 22 de 01 de Fevereiro de 2011: ONDE SE LÊ: “... Tiago Sousa da Conceição, 7005, 11...”, LEIA-SE: “... Tiago Sousa da Conceição Nascimento, 7005, 11...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.007046/2012, MARIA INES VARGAS DE OLIVEIRA MORGAO, IPVA, 2012, R\$ 340,92; 127.005267/2012, DENICE GONÇALVES DRUMMOND, IPTU/TLP, PARCELAMENTO, 2005 A 2012, R\$ 1.705,66; 127.007141/2012, PAULO MARCOS FELICIO DOS SANTOS DE ALMEIDA. IPVA, 2012, R\$ 45,74; 127.006155/2012, TIAGO PEREIRA DE BARROS, IPVA, 2008 A 2011, R\$ 2.673,91; 127.005591/2012, REGINA CELIA DA SILVA, IPVA, 2012, R\$ 81,00; 043.000851/2012, PORTICO ENGENHARIA LTDA, ISS, 2010, R\$ 595,96; 127.007132/2012, GRUPO ODONTOLOGICO ARRUDA S/S, IPVA, 2012, R\$ 885,73; 127.006992/2012, MICHELE DELPHINO DE SOUZA, IPVA, 2012, R\$ 48,28; 127.007172/2012, RAQUEL RODRIGUES AMORIM, IPVA, 2012, R\$ 227,40; 125.001608/2011, FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, ICMS, 2011, R\$ 1.136,06; 127.007198/2012, IVANI MOTA CAMELO MACHADO, IPVA, 2012, R\$ 232,02; 045.001280/2012, MARIA LUIZA SEZERINO, IPVA, 2012, R\$ 502,15; 127.007478/2012, JANETE AIRES PONCE, IPTU/TLP, 2012, R\$ 214,55; 127.007392/2012, JAIRO FERRAZ, IPVA, 2011, R\$ 385,28; 127.007475/2012, DANIEL DOS SANTOS CARVALHO, IPVA, 2012, R\$ 482,36; 127.006910/2012, RPI BRASILIA COMUNICAÇÕES LTDA, ISS, 2012, R\$ 10.825,17.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.003577/2012, SERVIÇOS COM CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ISS, 2012, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O DF FOI CORRETO; 043.001855/2012, SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP III, ISS, 2010, NÃO HÁ ELEMENTOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DO ISS EM DUPLICIDADE; 124.004617/2006, ANA ATACADISTA DE PNEUS BRASIL LTDA, 2006, POR NÃO CUMPRIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES 139 E 155/2012-NAPRO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.002473/2012, MARIA JOSE ANASTACIO, 4647370-X, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 134 do anexo único à Portaria nº. 648/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, INDEFERE, com fundamento no § 8º do Art. 29 do Decreto nº. 18.955, de 22/12/1997 e/ou § 9º do Art. 23 do Decreto nº. 25.508, de 19/01/2005, o pedido de reativação da inscrição CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF por deixar de comprovar o cumprimento das obrigações principais e/ou acessórias relativas ao período do cancelamento, na ordem de CF/DF e RAZÃO SOCIAL: 07488581/001-92, ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MORAIS ME; 07400040/001-06, ASSECOL ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS CENTRO OESTE LTDA; 07538660/001-73, BRASINFOR COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME; 07491618/001-11, CLINICA DE ESTETICA SALES & AZEVEDO LTDA ME; 07455574/001-76, CONSTRUTORA SANTOS DUMONT LTDA; 07541554/001-38, CASTOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME; 07540684/001-80, INSTITUTO CONHECER DE PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA; 07535218/001-59, LUIZ CLÁUDIO S DA MATA ARQUITETURA ME; 07458230/001-46, MPH D CONSULTORIA E SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA; 07457074/001-41, MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 07506662/001-74, MAVAL EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA; 07541629/001-08, M.V.L. - COMUNICARE TELECOMUNICACOES LTDA; 07449176/001-22, MEUINFO-SIST DE MERCADO ELETRONICO EM TEC DA INFORMACÃO LTDA ME; 07515733/001-18, OPERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA; 07535859/001-03, OUTDOOR RECH ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME; 07517282/001-62, ROSA LIMA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; 07499312/001-02, SERGIO PAULO MUNIZ COSTA; 07534124/001-17, SANTOS E GOVEIA REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA – ME; 07498005/001-88, TECHCITY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME.
RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO
No Despacho de Deferimento nº 204, de 29 de agosto de 2012, publicado no DODF 179 – pág. 5, ONDE SE LÊ: “...127.006888/2012, JOSE RODRIGUES DA SILVA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 567,75...”, LEIA-SE: “...127.006888/2012, JOSE RODRIGUES DA SILVA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 565,76...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 046.002.874/2012, MARIA LETÍCIA SANTOS, DORVAL DA SILVA FERREIRA, o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.164/2012, JOSE AQUILES NETO, FIDELINA PEDREIRA DE OLIVEIRA e LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 72.030,03 para o exercício de 2010 e de R\$ 76.409,45 para o exercício de 2011, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006; 044.001.195/2012, CLAUDINO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS FERREIRA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 76.409,45, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2011; 044.001.194/2012, CLAUDINO PEREIRA DOS SANTOS, ALAOR JOSÉ FERREIRA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 81.123,91, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 26, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com base no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 3/07, publicado no DOU, de 22/01/2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 047.000.745/2012, Suely Chaves e Silva, 144.389.761-20, possui débitos para com a Fazenda Pública do DF, conflitando com o estipulado no subitem 130.9, do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955/1997, bem como com o § 9º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 03/2007; 047.000.778/2012, Vileci Bernardes da Silva, 474.300.019-04, não comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido, conflitando com o estipulado no subitem 130.3, inciso II e subitem 130.20, ambos do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955/97, bem como com o inciso II do § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 03/2007; 127.006.659/2012, José Alfredo Rodrigues Malenha, 417.288.071-15, não comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido e não apresentação de comprovante de residência, conflitando com o estipulado no subitem 130.3, incisos II e V e subitem 130.20, ambos do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955/97, bem como com os incisos II e V do § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 03/2007; 047.000.951/2012, Valdete Ferreira da Rocha, 706.895.391-34, não comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo

a ser adquirido, conflitando com o estipulado no subitem 130.3, inciso II e subitem 130.20, ambos do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955/97, bem como com o inciso II do § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, os(as) interessados(as) poderão recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art.1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO:0046-001801/2012 – MARIA DE LOURDES SOUZA – QNP 10 CONJUNTO H CASA 12 SETOR P SUL CEILANDIA DF – 3066073-4 – NÃO COMPROVOU A TITULARIDADE DO IMÓVEL (PROCESSO SEM INVENTARIO). Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF/CNPJ, tributo e valor seguinte: 1) 125.001311/2012, Elisabet Filippa Briggs, 700.922.561-39, ICMS, R\$ 259,94, 2) 125.001306/2012, Embaixada da República Cooperativista da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 1.595,58, 3) 125.001303/2012, Embaixada do Reino da Arábia Saudita, 04.272.339/0001-06, ICMS, R\$ 1.429,08, 4) 125.000174/2012, Kaname Araki, 701.924.221-97, ICMS, R\$ 330,05, 5) 125.001305/2012, Embaixada Árabe Popular Socialista da Líbia, 04.984.265/0001-22, ICMS, R\$ 2.073,15, 6) 125.000897/2012, Hajime Kaneko, 701.759.661-76, ICMS, R\$ 138,18, 7) 125.001315/2012, Embaixada da República de Cuba, 04.554.137/0001-49, ICMS, R\$ 3.414,99, 8) 125.000251/2012, Leo Vinovezky, 700.423.651-22, ICMS, R\$ 356,73, 9) 125.001309/2012, Ivan Jancárek, 749.314.401-00, ICMS, R\$ 368,25, 10) 125.001276/2012, Dimitrios Kalaitzaki, 737.980.961-04, ICMS, R\$ 275,46, 11) 125.001274/2012, Weol Soon Kim, 701.391.821-01, ICMS, R\$ 631,38, 12) 125.001279/2012, Stéphane Emmanuel Schorderet, 756.696.681-20, ICMS, R\$.479,75, 13) 125.000896/2012, Masahiro Takasugi, 700.868.281-69, ICMS, R\$, 117,67, 14) 125.000.395/2012, Maria Noel Reyers Paisal, 701.290.111-00, ICMS, R\$ 350,02, 15) 125.000282/2012, Carmela Pompea Benvenuto, 700.230.901-38, ICMS, R\$ 62,40, 16) 125.000394/2012, Marcelo Leonel Blanco Criado, 700.273.181-50, ICMS, R\$ 269,08, 17) 125.000254/2012, Pietro Vacanti Perco, 750.470.391-53, R\$ 290,26.

HÉLIO SABINO DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Constitui a Comissão Organizadora Distrital – COD, da I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – I CDDR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos II, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 33.899, de 6 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Distrital – COD da I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – I CDDR, que se realizará nos dias 1º, 02 e 03/10/2012, na cidade de Brasília, com o tema “Desenvolvimento Regional para a Integração Nacional”, como etapa preparatória da I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional – I CNDR.

Art. 2º Compôr a Comissão Organizadora Distrital – COD, da I CDDR do Distrito Federal, por pessoas indicadas pelos órgãos e entidades, representantes do Poder Público, Sociedade Civil,

Empresariado e Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, relacionadas na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A Comissão Organizadora Distrital – COD será presidida pela Secretaria Adjunta de Estado de Desenvolvimento Econômico e, em suas ausências ou impedimentos, pela Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora Distrital – COD, da I CDDR do Distrito Federal, não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

REGIMENTO DISTRITAL

Composição da Comissão Organizadora Distrital – COD

I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – I CDDR

Nos termos do Art. 12 do Regimento Distrital da I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – I CDDR, a Comissão Organizadora Distrital – COD é composta por dois representantes das seguintes entidades, sendo um titular e outro suplente:

1 Segmento do Poder Público:

- a) Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP;
- b) Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília – AMAB;
- c) Banco de Brasília – BRB;
- d) Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- e) Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;
- f) Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;
- g) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA;
- h) Ministério da Integração – Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- i) Ministério Público do Distrito Federal – MPDF;
- j) Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- k) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- l) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;
- m) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
- n) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
- o) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
- p) Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal;
- q) Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;
- r) Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- s) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- t) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- u) Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

2 Segmento da Sociedade Civil:

- a) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB / DF;
- b) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB;
- c) Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal – CUT / DF;
- d) Conselho de Desenvolvimento Econômico Social – CDES;
- e) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno – FETA/DF e Entorno;
- f) Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Agricultura Familiar – FETRAF/BRASIL/CUT;
- g) Força Sindical;
- h) Nova Central Sindical de Trabalhadores – Nova Central;
- i) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3 Segmento do Setor Empresarial:

- a) Associação Brasileira de Construtores – ASBRACO;
- b) Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF;
- c) Câmara dos Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL/DF;
- d) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- e) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF;
- f) Conselho Regional de Economia do Distrito Federal – CORECON/DF;
- g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;
- h) Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal – FACI/DF;
- i) Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal e Entorno – FAMICRO;
- j) Federação das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais do Distrito Federal – FEMICRO/DF;
- k) Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA;
- l) Federação do Comércio de Brasília – FECOMÉRCIO;
- m) Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal – SINDVAREJISTA.

4 Segmento das Instituições de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão:

- a) Centro Universitário de Brasília – UniCEUB;
- b) Instituto Federal Brasília – IFB;
- c) Universidade Católica de Brasília – UCB;
- d) Universidade de Brasília – UnB;
- e) Universidade Estadual de Goiás – UEG.

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno da I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – I CDDR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos II, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 33.899, de 6 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da I CDDR do Distrito Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A I CDDR será presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal.

Art. 3º O processo conferencial será regido pelo Regimento Interno, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

REGIMENTO DISTRITAL

I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional – CDDR, etapa preparatória da I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional – CNDR, tem por objetivo principal promover um debate de âmbito distrital, do qual resulte princípios e diretrizes para a formulação das Políticas Nacional e Distrital de Desenvolvimento Regional, por intermédio da concertação federativa e social.

Art. 2º São objetivos específicos da Conferência

I – Formular princípios e diretrizes para uma nova política regional, distrital e brasileira;

II – Constituir um espaço de deliberação, divulgação, difusão e diálogo federativo e social acerca de temas e políticas de Desenvolvimento Regional;

III – Contribuir para a elevação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR à condição de política distrital;

IV – Indicar conexões para a interação entre as políticas de desenvolvimento regional e as demais políticas públicas;

V – Promover o fortalecimento da cooperação e uma maior aproximação com os demais entes federados, academia e sociedade; e

VI – Lançar as bases para o estabelecimento de mecanismos de governança regional no Distrito Federal.

Capítulo II

DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da Conferência é “Desenvolvimento Regional para a Integração Nacional”.

Art. 4º São eixos temáticos da Conferência:

I – Governança, Participação Social e Diálogo Federativo;

II – Financiamento do Desenvolvimento Regional;

III – Desigualdades Regionais e Critérios de Elegibilidade;

IV – Vetores de Desenvolvimento Regional Sustentável;

V – Estratégias de Desenvolvimento para a Região Geoeconômica do Distrito Federal.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º Os debates deverão pautar-se pelo Texto de Referência disponibilizado pela Coordenação Executiva Nacional da I CNDR e material complementar aprovado pela Comissão Organizadora Distrital – COD.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da I CNDR.

Art. 8º A Conferência será realizada entre os dias 01 e 03 de outubro de 2012 na cidade de Brasília (DF).

Art. 9º A Conferência elegerá 10 delegados às Etapas Macrorregional e Nacional da I CNDR, nos termos do Regimento Interno da I CNDR. A eleição ocorrerá por segmento, distribuídos da seguinte forma:

I – Segmento Sociedade Civil elegerá até três delegados;

II – Segmento Poder Público elegerá até três delegados;

III – Segmento Setor Empresarial elegerá até dois delegados;

IV – Segmento Instituições de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão elegerá até dois delegados.

Parágrafo Único: Podem se inscrever às vagas de delegado, os inscritos, devidamente credenciados no evento, com mais de 16 anos, que participaram de todas as etapas da Conferência Distrital de Desenvolvimento Regional.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 A Conferência será presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico. Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal.

Seção I

Da Comissão Organizadora Distrital

Art. 11 A Comissão Organizadora Distrital – COD constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.

Parágrafo único. As deliberações da COD serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12 A COD será composta por órgãos e entidades do Poder Público, sociedade civil, empresarial e instituições de ensino superior e pesquisa, constantes do Anexo I deste regimento.

Art. 13 São membros natos da COD:

I – Presidente da Comissão Organizadora Distrital – COD; e

II – Coordenador Executivo da Conferência Distrital.

Art. 14 A COD será presidida pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COD será presidida pelo Coordenador Executivo da Conferência Distrital, representada pela Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal.

Art. 15 Compete a COD:

I – Coordenar, promover e realizar a etapa distrital da I CNDR;

II – Colaborar com a Coordenação Executiva Distrital, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência Distrital;

III – Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos, redes e membros, no âmbito de sua atuação no Distrito Federal, para preparação e participação na Conferência Distrital;

IV – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da conferência distrital;

V – Definir a programação da conferência distrital, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VI – Definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

VII – Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

VIII – Elaborar e divulgar relatório final do processo da I CDDR no Distrito Federal; e

IX. Deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Distrital que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 16 A COD realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COD ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 17 A COD deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Coordenação Executiva Nacional da I CNDR no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II

Da Coordenação Executiva Distrital

Art. 18 A Coordenação Executiva Distrital deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência.

Art. 19 Compete à Coordenação Executiva Distrital:

I – Elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COD e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II – Implementar as deliberações da COD;

III – Providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV – Coordenar a divulgação da Conferência;

V – Propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VI – Sistematizar as propostas provenientes da Conferência; e

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III

Da Relatoria

Art. 20 Os debates, contribuições e propostas aprovadas na Conferência serão sistematizados conforme metodologia definida pela Coordenação Executiva Nacional da I CNDR.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Distrital deve obedecer ao modelo disponível no portal da I CNDR na internet e ser enviado à Coordenação Executiva Nacional no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

Capítulo V

DOS PARTICIPANTES

Art. 21 Serão participantes da Plenária Distrital da Conferência Distrital, as seguintes categorias:

I – Membros da COD, com direito a voz, voto e a ser votado;

II – Participantes credenciados com direito à voz, voto e a ser votado;

III – Convidados com direito à voz nos grupos de trabalho, sem direito a voto e sem direito de ser votado; e

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 22 O Regulamento da Plenária Distrital, a ser instituído pela Comissão Organizadora Distrital definirá os critérios para participação nos grupos de trabalho, no momento de priorização de propostas e na eleição de delegados.

Art. 23 A Plenária da Etapa Distrital da I CNDR terá limite de público de 300 (trezentas) pessoas, condicionado à segurança e bem-estar dos presentes, bem como à estrutura do espaço físico disponibilizado.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COD.

1º e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as razões invocadas no Memorando CS nº 04/2012, de 03 de setembro de 2012, emitido pela Presidenta da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 75, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, com o objetivo de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 370.000.460/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 8 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Brasília Empreendimentos Serviços e Participações LTDA; 2) Sustent’ar – Indústria, Comércio e Logística de Produtos de Madeira, Energia e Saneamento Básico, Importação e Exportação LTDA – ME; 3) Fabrica de Móveis Bomtempo LTDA; 4) Luis Carlos Pavão e Áurea Maria de Freitas Pavão; 5) Barros Barreto Artefatos de Madeira LTDA EPP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 8 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 9 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Suspende, até o dia 30 de setembro de 2012 os artigos 3º e 4º, da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Elevar temporariamente, até o dia 30 de setembro de 2012, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3, título III, da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Empresarial para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Elevar temporariamente, até o dia 30 de dezembro de 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Rural para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de dezembro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011, Reforma de Quadras de Esportes do Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 76.013,61 (setenta e seis mil, treze reais e sessenta e um centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários complementares à Portaria Conjunta nº 37 de 22/08/2012, publicada no DODF nº 170 de 23/08/2012, destinados a custear despesas com a formalização de aditivo ao Contrato nº 535/2011 - ASJUR/PRES, referente à construção de coberturas metálicas de quadras poliesportivas em diversas unidades de ensino de Ceilândia/DF, (lote 02), objeto do processo

nº 112.004.591/2011, haja vista as informações da Diretoria de Edificações da NOVACAP, quanto ao total necessário.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da NOVACAP
U. O Favorecida

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 000781-1

84ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e hora: 17/07/2012, às 16h. Local: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente substituto Manoel Clementino Barros Neto e pelos Diretores Eli Soares Jucá e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: celebração de aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 100/2010, firmado entre a CEB Distribuição S/A e o Ministério Público do Trabalho – MPT, por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Deliberação. A Assembleia Geral, por unanimidade, autorizou a celebração de aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 100/2010, firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT, por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, objetivando a alteração do anexo II do sobredito TAC, que trata do cronograma de primarização de contratos, mantendo-se as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas pelo aditivo aprovado. Registro JCDF: 20120681218, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

85ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

Data e hora: 24/07/2012, às 17h. Local: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá, Manoel Clementino Barros Neto e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: 1) modificar a estrutura organizacional; 2) alterar o quadro de funções gratificadas da CEB Distribuição S/A. Deliberações. Item 1. A Assembleia Geral aprovou a alteração da estrutura organizacional da Companhia, consistindo da criação da Agência do Na Hora Riacho Fundo - NHRIACHO e da Agência de Sobradinho II - AGSB, ambas subordinadas à Gerência de Atendimento - GRAT/SPA. ITEM 2. A Assembleia, acolhendo a proposição da Diretoria, autorizou a modificação do quadro de funções gratificadas da CEB Distribuição, compreendendo: a) a supressão de 1 (uma) vaga da função gratificada - FG-1 e de 2 (duas) da função gratificada - FG-2; b) o acréscimo de 2 (duas) vagas da função gratificada - FG-4; c) o acréscimo de 3 (três) vagas da função gratificada - FG-5; d) a criação da função gratificada - FG-6. Registra-se que as alterações ora propostas não implicarão elevação de custos, mas sim uma pequena redução das despesas com as funções gratificadas, além de propiciar a otimização dos processos e valorização dos recursos humanos da Empresa. Em seguida, a Assembleia deliberou por submeter a matéria para apreciação e autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal – CPRH e posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Registro JCDF: 20120681226, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

86ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e Hora: 31.07.2012, às 11h30. Local: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá, Manoel Clementino Barros Neto e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012-SPA, firmado com a Tim Celular S/A, que regulou o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade. Deliberação. A Assembleia Geral, por unanimidade, autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012-SPA, firmado com a Tim Celular S/A, que regulou o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade, objetivando a inclusão de postes e rede de dutos e a respectiva adição dos valores de R\$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ponto de fixação utilizado e de R\$1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) por quilômetro de subduto, mantendo-se ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. Registro JCDF: 20120681200, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

87ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e Hora: 21.08.2012, às 11h30. Local: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá e Manoel Clementino Barros Neto. ORDEM DO DIA: 1) autorizar a celebração de contrato com a Vivo S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema da CEB Distribuição S/A, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade; 2) alterar a composição da diretoria da CEB Distribuição S/A. Deliberações. ITEM 1. A Assembleia Geral autorizou a celebração de contrato entre a CEB Distribuição S/A e a Vivo S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema da distribuidora, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, devendo a solicitante remunerar mensalmente a CEB Distribuição pelos itens compartilhados de sua infraestrutura, multiplicados por seus valores unitários, a saber:

a) R\$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ponto de fixação em postes; b) R\$1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) por quilômetro de subduto; c) R\$3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais) por antena instalada. ITEM 2. A Assembleia acolheu a renúncia apresentada pelo Senhor Fábio Tadeu Antônio Batista e elegeu o Senhor Manoel Clementino Barros Neto ao cargo de Diretor de Operação da CEB Distribuição S/A, para completar o mandato vencendo em 28.04.2013. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente eleito: Manoel Clementino Barros Neto – brasileiro, natural de Brasília/DF, casado, engenheiro eletricista, carteira de identidade 1.285.306 – SSP/DF, CPF 515.977.721-00, filho de Enok de Andrade Barros e Noêmia Pereira de Barros, residente e domiciliado no Distrito Federal, Rua 37 Sul, lote 13, apartamento 1.301, Residencial Eva Camilo, em Águas Claras. Registro JCDF: 20120724308, certificado em 06.09.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 464, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 170/2012 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes dos processos 060.011.996/2011 e apenso 270.000.617/2011. Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 465, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2012 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes do Memorando nº 1162/2012 – OUVIDORIA/SES. Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 466, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 172/2012 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Memorando nº 178/2012 – DIRAPS/CGSSAM/SAS/SES. Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 467, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2012 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Memorando nº 2405/CGSG. Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 468, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2012 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Memorando nº 008/2012 – GAB/CGSP. Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2012 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do processo 060.013.729/2010. Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IV, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 480, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 176/2012 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na aquisição de fórmulas, conforme elementos constantes dos processos nº 060.003.249/2012 e nº 060.000.271/2008. Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 481, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2012 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço e conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes dos processos nº 060.012.002/2012 e nº 284.000.124/2008.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 482, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2012 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, não observância de normas regulares de trabalho e deficiência no atendimento a pacientes, conforme elementos constantes dos processos nº 060.011.702/2011,nº 060.011.430/2011 e nº 060.009.209/2011.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 483, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2012 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, descumprimento de carga horária, resistência injustificada na execução de serviço e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes dos processos 060.011.703/2011 e 060.011.432/2011.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso VI, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 484, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2012 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, descumprimento de carga horária, não observância de normas regulares de trabalho, resistência injustificada à de execução do serviço e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes dos processos 060.011.704/2011 e nº 060.011.428/2011.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 487, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art.

1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2012, proferido em 24 de agosto de 2012, diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia constante no PAD nº 37/2012, nos termos do art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 818, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.734/2006, RESOLVE: I – Retificar a Portaria DIP nº 505 de 09 de janeiro de 2007, onde se lê: “... artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”, leia-se: “... artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002...” e excluir a sentença: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.375,71 (mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), per si;” II - Retificar a Portaria DIP nº 522, de 06 de janeiro de 2009, onde se lê: “I- Rever a Portaria DIP nº 505 de 09 de janeiro de 2007, (fls. ____) e seu respectivo Título...”, leia-se: “I – Rever a Portaria DIP nº 505, de 09 de janeiro de 2007...”; onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e na Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem nº 2006.10.1.008129-5, da 2ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, com Sentença datada de 14 de novembro de 2008...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”; onde se lê: “..., companheira e filhos do instituidor, a contar da data do requerimento da interessada, no valor mensal, inicial de R\$ 1.216,48 (mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), per si;”, leia-se: “..., companheira e filhos do instituidor, a contar da data do requerimento da interessada.” e excluir a sentença: “II – Sacar em favor dos Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 01 de janeiro de 2009, data de abrangência do requerimento da interessada.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 825, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.594/2008, RESOLVE: I – Retificar a Portaria DIP nº 757 de 12 de setembro de 2008, onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 3º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002, ...”; onde se lê: “... viúva, e filhos do instituidor, a contar da data do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 1.621,20 (mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), per si;”, leia-se: “... viúva e filhos menores do instituidor, a contar da data do óbito. ”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.734/2007, RESOLVE: I – Retificar a Portaria DIP nº 630 de 14 de maio de 2007, onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 3º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002 ...”; Excluir do seu contexto a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 681,75 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), per si;” II – Retificar a Portaria DIP nº 459 de 14 de março de 2012, onde se lê:“ II – Rever a Portaria DIP nº 630 de 14 de maio de 2007 (fls.) ...”, leia-se: “ II – Rever a Portaria nº 630 de 14 de maio de 2007 ...” e onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 3º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 830, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo

25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.634/2004, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 597, de 12 de maio de 2006, onde se lê: “I- Rever a Portaria DIP de 16 de abril de 2004 e seus respectivos Títulos, para conceder e redistribuir na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e no Processo de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem nº 2004.05.1.005577-3 – 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF...”; leia-se: I- Rever a Portaria DIP de 16 de abril de 2004 para conceder e redistribuir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; onde se lê: “..., respectivamente companheira e filhos menores do instituidor, no valor mensal, inicial de R\$ 404,41 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavo), per si;” leia-se: “..., respectivamente companheira e filhos menores do instituidor, a contar de 09 de maio de 2006, data de protocolo dos últimos requerimentos;” e excluir a sentença: “II- Sacar em favor dos Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 1º de maio de 2006.”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 831, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.217/2008, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 715, de 15 de agosto de 2008, onde se lê: “...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...” leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput e inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002...”; onde se lê: “..., viúvas e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 829,09 (oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos), per si;” leia-se: “..., viúva e filhas do instituidor, a contar do óbito.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 835, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.374/2008, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 712, de 14 de agosto de 2008, onde se lê: “...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...” leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002...”; onde se lê: “..., filha maior do instituidor, a contar do óbito, no valor inicial de R\$ 3.734,86 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);” leia-se: “..., filha maior do instituidor, a contar do óbito.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 845, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.817/2008, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 808, de 17 de outubro de 2008, onde se lê: “...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” e onde se lê: “...a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 9.379,78 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos);” leia-se: “...a contar da data do óbito.”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 847, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.100/2004, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 749, de 12 de setembro de 2008, onde se lê: “ I- Rever a Portaria DIP de 10 de fevereiro de 2004 e seu respectivo Título, para conceder e redistribuir na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002; 37, inciso I e, 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e na Ação de Reconhecimento de União Estável “Pos Mortem” nº 2004.03.1.008564-3, da Terceira Vara de família Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia -DF .”; leia-se: I- Rever a Portaria DIP de 10 de fevereiro de 2004, para conceder e redistribuir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.”; onde se lê: “..., respectivamente companheira e filha menor do instituidor, a contar de 1º de

setembro de 2008, data de abrangência do requerimento da interessada, no valor mensal, inicial de R\$ 1.983,16 (mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), per si;” leia-se: “... respectivamente companheira e filhos menores do instituidor, a contar de 05 de setembro de 2008, data de protocolo do último requerimento.”, e excluir a sentença: “ II – Sacar em favor das Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 1º setembro de 2008, data da abrangência do requerimento da interessada.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 871, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto n.º 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.608/2007, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP nº 790, de 03 de dezembro de 2007, onde se lê: “...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” onde se lê: “..., respectivamente, viúva e filhos do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 693,95 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), per si;” leia-se: “..., respectivamente, viúva e filhos do instituidor, a contar do óbito.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 84, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, com amparo no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do exposto no Memorando n.º 01/2012 – Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 73, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 15 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia trinta e um de julho de dois mil e doze, na sala de reuniões do 2º andar do edifício sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A” Lotes 13/14, foi aberta a Oitava (8ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, pelo Secretário-Adjunto da SEDHAB, senhor Rafael Oliveira, que, na qualidade de Presidente substituto do Conselho, saudou a todos os conselheiros e conselheiras presentes e logo passou ao encaminhamento dos seguintes assuntos: 1) Ordem do dia 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação de quórum 2) Publicações. Verificado o quórum, o Senhor Rafael informou que daria como lido o item 2 da pauta, composto pelas publicações das Resoluções 16, 17 e 18, no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2012. Informou tratar-se de Resoluções decorrentes da reunião realizada no dia 27 de junho de 2012. Ainda no item 2 consta a publicação da Ata da Sétima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desse fundo, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 03 de julho. Em seguida, o Presidente sugeriu uma inversão de itens previstos para deliberação na pauta do CAF, visando adequar de acordo com a composição do Conselho naquele momento, passando assim para o item 3.5 – Processo nº 390-000.294/2012 – Proposta para Implementação de Sistema de Ponto Eletrônico na SEDHAB. Valor estimado: R\$ 49.954,26 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos); proponente: SUAG/SEDHAB; Conselheira relatora: Gilma Rodrigues Ferreira. A conselheira Gilma Rodrigues informou que o processo em questão foi formalizado com o objetivo de fornecer os meios para aquisição de tecnologia para controle de ponto de servidores da SEDHAB, por meio eletrônico, em conformidade com a Portaria 15.010 do Ministério do Trabalho, trazendo mais eficiência ao processo que atualmente é utilizado pela gerência de pessoas, relativo ao controle de frequência dando uma maior transparência a gestão de pessoas no âmbito da Secretaria. Informou ainda, que as referidas despesas estão em conformidade com a lei orçamentária anual de 2012 a 2015 e com a legislação do FUNDURB, em especial a alteração promovida no Fundo pela Lei Complementar nº 846, de 02 de julho de 2012. A Conselheira Gilma Rodrigues informou que consta dentro do processo Termo de Referência que informa que a contratação se dará por meio de processo licitatório por modalidade pregão eletrônico. A Conselheira considerou que o projeto irá proporcionar maior transparência e segurança aos

gestores e servidores em relação a jornada de trabalho, uma vez que a contratação de empresa especializada para o fornecimento da instalação do sistema de ponto é de suma importância para aprimorar o sistema de controle de frequência do servidor. Em seguida apresentou o seu voto favorável, considerando pertinente a contratação da empresa especializada para o fornecimento da instalação do sistema de controle de ponto. O Presidente substituto colocou em votação o relatório e o voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente em ato contínuo passou para o próximo item, mas antes de passar a palavra para o Conselheiro relator Senhor Fabrício, informou à plenária que o projeto a ser apreciado pelo colegiado, em síntese, é um desdobramento do processo que já foi aprovado a algum tempo atrás e que propiciou a realização de cinco concursos públicos pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB, proposta feita pela SEDHAB. Informou ainda, que o respectivo processo terá três momentos no Conselho do FUNDURB, o primeiro com a disponibilização de recurso, algo em torno de 700 mil reais, para que o IAB promova cinco concursos de arquitetura que tem base nacional. O segundo momento é a chegada de disponibilização de recursos para o projeto executivo e a terceira fase será o pedido de recursos para a execução da primeira etapa da obra. Passando a palavra ao Conselheiro Fabrício de Oliveira para dar prosseguimento ao item 3.1 - Processo nº 390-000.360/2012 – Contratação de Pessoa Jurídica para Elaborar Projeto Executivo (Parque Urbano do Gama). Valor estimado: R\$ 578.635,16 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); proponente: DIPLU/SEDHAB; Conselheiro relator: Fabrício de Oliveira Barros. O Conselheiro iniciou o seu relato informando que o processo em referência trata de um desses parques mencionados pelo Presidente do CAF, que é, nesse caso, o Parque Urbano do Gama. Dando prosseguimento informou que o processo foi formalizado pela Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, visando a contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo de urbanização, arquitetura, paisagismo e complementares para o Parque Urbano do Gama e que a contratação decorre de concurso público promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, sendo objeto de aprovação na 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2012 por meio do processo nº 390-000.055/2012. Informou que o valor da contratação é de R\$ 578.635,16 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e será empenhado após o resultado do mencionado concurso público quando será conhecido o vencedor do certame. Informou ainda que após a contratação do IAB, que promoveu o concurso público para respectiva elaboração dos projetos paisagísticos e arquitetônicos para os cinco Parques do Distrito Federal, se fará necessária a contratação da empresa vencedora do concurso, atingindo-se assim o objetivo de ampliar as oportunidades de recreação e convívio social na cidade do Gama. A relevância do projeto reside no fato de haver grande carência de área de lazer naquela Região Administrativa, bem como a necessidade de preservação e valorização dos atributos ambientais e pela relevância da área tanto no ponto de vista local quanto regional. A contratação esta ocorrendo por meio de um processo seletivo, democrático e econômico - o concurso público - e possui total aderência com o Decreto 30.765/2009, no que se refere à implantação de equipamentos comunitários nas áreas de educação, saúde e abastecimento alimentar, segurança, ação social, lazer, comunicação, cultura próprios do executivo. Abrange ainda a questão da urbanização do espaço público de lazer e das áreas verdes com definição e efetivação das suas funções sociais e implantação dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento. Em seguida apresentou o seu voto favorável. O Presidente substituto colocou em votação o relatório e o voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente em ato contínuo passou para o próximo item 3.2 - Processo nº 390-000.361/2012 - Contratação de Pessoa Jurídica para Elaborar Projeto Executivo (Parque Ecológico Canela de Ema – Sobradinho). Valor estimado: R\$ 178.105,92 (cento e setenta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos); proponente: DIPLU/SEDHAB; Conselheiro relator: Thiago Rogério Conde. O Conselheiro deu início ao seu relato informando que o projeto foi apresentado na forma de demanda espontânea e de acordo com o artigo 8º do Decreto 30.765 de 1º de setembro de 2009, onde foi solicitado recursos para viabilizar contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo com fito de viabilizar intervenções arquitetônicas, paisagísticas e complementares a serem implementadas no parque ecológico Canela de Ema, conforme Termo de Referência constante no processo nº 390-000.361/2012. O Conselheiro Thiago Conde faz a observação que a presente demanda foi deflagrada com aprovação pelo Conselho de Administração através do processo nº 390-000.055/2012, apreciado na sétima reunião extraordinária do CAF/FUNDURB onde foi aprovado o valor de R\$ 765.257,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais) para contratação do IAB para realização de concursos públicos nacionais para atendimentos de demandas específicas de projetos desenvolvidos pela SEDHAB. Informou que entre dos projetos atendidos consta o projeto paisagístico para o Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema em Sobradinho. Relatou que conforme informações de fls. 06 do processo em análise, a área do Parque Ecológico Canela de Ema encontra-se atualmente sem cercamento e sem qualquer infraestrutura que proporcione aos usuários do mesmo o uso com conforto, segurança e que ainda garanta a proteção dos atributos naturais do Parque. Informa que o local encontra-se vulnerável a ocupação irregular com usos e intervenções prejudiciais ao pleno funcionamento do ecossistema ali existente, está contribuindo para a progressiva descaracterização dos atributos, e põe em evidência a necessidade de implantar efetivamente o Parque. O Conselheiro faz a observação que o pleito em análise coaduna com a seguinte área de atuação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, conforme previsto no item sete do artigo terceiro do decreto 30.765 de 2009, “urbanização do espaço público de lazer das áreas verdes com a definição e efetivação de suas funções sociais e implantação de equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento”. Dessa forma verifica-se a pertinência do projeto apresentado. Em seguida apresentou o seu voto favorável. O Presidente substituto colocou em votação o relatório e o voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente substituto sugeriu nova inversão na pauta, tendo em vista a

ausência da Conselheira Rossana Elizabeth, a quem coube relatar o item 3.3 da pauta. Em ato contínuo passou para o próximo item 3.4 - Processo nº 390-000.359/2012 – Contratação de Pessoa Jurídica para Elaborar Projeto Executivo (Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina). Valor estimado: R\$ 706.939,42 (setecentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos); proponente: DIPLU/SEDHAB; Conselheiro relator: Ricardo Baséggio Filho. O Conselheiro deu início ao seu relato informando que os autos tratam de iniciativa empreendida pela Diretoria de Planejamento Urbano da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDHAB, com recursos do FUNDURB com a finalidade de financiar a contratação de projetos executivos de urbanização, arquitetura, paisagismo e complementares do Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina. Informa que os projetos executivos a serem contratados serão decorrentes da proposta escolhida por meio de concurso público nacional, promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, conforme edital e Termo de Referência juntados ao processo. O Conselheiro Ricardo Baséggio informou que a proposta submetida a apreciação caracteriza-se por demanda espontânea, conforme formulário juntado às folhas 2 a 16 e caracterizada em detalhe no Termo de Referência de folhas 37 a 98, ambos resumidos no encaminhamento da DIPLU/SUPLAN as fls. 111 e 112. Informou que tais peças do processo dão conta da pertinência do pleito no espectro das áreas de atuação do FUNDURB, assim como da necessidade de este órgão providenciar recursos para contratação de projetos executivos ao vencedor do concurso público realizado para a escolha do estudo preliminar. O Conselheiro, em face do exposto, votou pela aprovação do recurso pleiteado pela Subsecretaria de Planejamento Urbano ao FUNDURB estimado em R\$ 726.939,42 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para financiar a contratação dos projetos executivos de paisagismo, arquitetura e complementares do Centro de Exposição Agropecuário de Planaltina, pelo vencedor desse item específico no concurso público nacional promovido pelo IAB, tendo como fundamento as informações que integram este processo. Em seguida apresentou o seu voto favorável. O Presidente substituto colocou em votação o relatório e o voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente em ato contínuo passa para o item 3.6 - Processo nº 390-000.363/2012 – Proposta para Contratação de Projetos Executivos para reforma do Edifício Sede da SEDHAB. Valor estimado: R\$ 910.870,16 (novecentos e dez mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); proponente: DIPLU/SEDHAB; Conselheiro relator: Rafael Oliveira. O Conselheiro senhor Rafael Oliveira deu início ao seu relato informando que a proposta de que trata o presente processo é para a contratação de projetos executivos para a reforma do edifício sede da SEDHAB, tratando-se de processo autuado pela Diretoria de Planejamento Urbano da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDHAB, visando contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares para a reforma de seu edifício sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano. Informou que o projeto a ser contratado é resultante do Concurso Público Nacional de Arquitetura em nível de estudo preliminar desenvolvido pela SEHAB e promovido pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento Distrito Federal. Destacou que o IAB foi contratado por meio do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01 de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 91 de 10 de maio de 2012, conforme consta no processo nº 390-000.055/2012, com despesa aprovada pelo Conselho de Administração do FUNDURB na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 25 de abril de 2012. Informou que o valor estimado para a demanda em apreço é de R\$ 910.870,16 (novecentos e dez mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis reais). A fundamentação da reforma consiste na correção das deficiências do imóvel manifestadas pela inadequação ao atendimento das atuais necessidades da instituição e das normas de segurança. Informou que tal correção deve ser feita por meio de apropriação criteriosa de tecnologias prediais disponíveis no mercado, com o objetivo de adequar o edifício às exigências técnicas e funcionais dos ambientes corporativos atuais assim possibilitando a recuperação do valor patrimonial do imóvel como bem público. Ainda objetiva-se a redução de custo de operação de manutenção do prédio, através de novas tecnologias bem como materiais que garantam o melhor desempenho das instalações, orientada por princípio de eficiência energética e sustentabilidade ambiental. Com a reforma o edifício sede da SEDHAB poderá ser exemplo arquitetônico para os edifícios públicos. O projeto de reforma do edifício da SEDHAB insere-se num conjunto de intervenções realizadas pela SEDHAB que objetiva a qualificação urbana do Setor Comercial Sul, que contará com recursos do FUNDURB. Dessa forma, a SEDHAB poderá assim Influenciar na configuração dos espaços em seu entorno imediato. O Senhor relator informou que diante do exposto a reforma do edifício da SEDHAB vai ao encontro da gestão eficiente dos recursos e do patrimônio público. Afirmou que a reforma compatibiliza-se com as áreas de atuação do FUNDURB. Em seguida apresentou o seu voto favorável. O Presidente substituto colocou em votação o relatório e o voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente, em ato contínuo, propôs ao Colegiado que o Relatório e Voto da Conselheira Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rego, alusivos ao item 3.3 - Processo nº 390-000.358/2012 - Contratação de Pessoa Jurídica para Elaborar Projeto Executivo (Parque Vivencial do Paranoá), com valor estimado em R\$ 529.233,92 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme proposição da DIPLU/SEDHAB; fosse submetido à apreciação e deliberação dos Conselheiros e Conselheiras presentes nesta Reunião por meio eletrônico através da internet, devido a ausência da Conselheira Rossana Elizabeth, responsável pela relatora do mencionado processo. Informou que a Secretaria Executiva repassaria aos Conselheiros e Conselheiras por e-mail o relatório e voto da Conselheira e também as manifestações dos demais Conselheiros. Destacou ainda que o item relatado pela Conselheira Rossana é um dos objetos do concurso que está sendo feito e o resultado deverá ser divulgado no dia 17, assim não teria nenhum prejuízo a proposta apresenta. Informou que a Secretaria executiva irá colher o relatório e o voto e encaminhar digitalizado em PDF o relatório e voto assinado pela Conselheira Rossana Elizabeth, num prazo de uma semana, sete dias para que os Conselheiros possam ler e se manifestar. Abriu o debate sobre

o encaminhamento da Presidência. Não havendo objeções, passou para o item 4 – Assuntos Gerais – O Senhor Rafael Oliveira sugeriu também que fosse encaminhado por e-mail uma minuta de resolução sobre o debate ocorrido na reunião anterior acerca do retorno ao Conselho de processos já aprovados pelo CAF. Informou que a minuta a ser elaborada pela Secretaria Executiva do Conselho deverá ser remetida aos Conselheiros e Conselheiras por e-mail, ficando como ponto de apreciação na reunião seguinte. A sugestão foi acolhida por unanimidade. Item 5 – Encerramento. Presidente Substituto RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - THIA-GO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - RICARDO BASÉGGIO FILHO, Conselheiro Suplente Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no artigo 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011 e o que consta dos processos 510.001.007/2012, 460.000.101/2012, 220.000.632/2012, 197.001.128/2012, 060.007.589/2012 e 060.005.562/2012, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	11110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE					402
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000754	6448	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE					
		8	33.90.39	0	100	402	402
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					136.049
12.365.6221.3271		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 002129	9351	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES- DISTRITO FEDERAL					
		99	44.91.51	0	103	136.049	136.049
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					329.664
04.125.6203.4136		REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Ref. 002523	0001	REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL					

04.125.6203.4163		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	99	33.90.35	0	108	164.832	164.832
Ref. 0025240001		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-- PLANO PILOTO						
	1			33.20.39	0	114	164.832	164.832
310101/0000127101		SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					50.000	50.000
23.695.6230.4203		FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS						
Ref. 0011340001		FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL						
	99			33.90.35	0	100	50.000	50.000
340101/0000134101		SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					265.490	265.490
27.812.6206.4090		APOIO A EVENTOS						
Ref. 0009470042		APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
	99			33.90.39	0	100	265.490	265.490
2012AC00230							TOTAL	781.605

ANEXO		II	DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
			REDUÇÃO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						257.825
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES - SWAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	6.750	6.750
10.304.6202.4145		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000785	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	251.075	251.075

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	11110		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE				402
04.122.6003.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000754	6448		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE				
		8	33.90.92	0	100	402	

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					136.049
12.365.6221.3271		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 002129	9351	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.51	0	103	136.049
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					136.049
04.125.6203.4136		REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					329.664
Ref. 002523	0001	REVISÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.35	0	114	164.832
04.125.6203.4163		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					164.832
Ref. 002524	0001	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-- PLANO PILOTO					
			1	33.20.39	0	108	164.832
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					164.832
23.695.6230.4203		FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS					50.000
Ref. 001134	0001	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.50.41	0	100	50.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					50.000
27.812.6206.4090		APOIO A EVENTOS					265.490
Ref. 000947	0042	APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.50.39	0	100	265.490
							265.490
2012AC00230 TOTAL							781.605

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO	SEGURIDADE SOCIAL
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					257.825
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES - SWAP-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.92	0	100	6.750
10.304.6202.4145		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ref. 000785	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	138	251.075
							251.075
2012AC00230 TOTAL							257.825

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento “Semana do Lago Limpo” na sua programação do dia 15/SET/12, nos termos constantes do Processo 220.000.631/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que lhe confere o art. 1º da Instrução nº 19 de 19 de 12/08/2010, publicada no DODF nº 161 de 20/08/2010, combinado com os incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno da AGEFIS, publicado no DODF suplementar nº 114, de 16/06/2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº. 82, de 14/08/2012, publicada no DODF nº. 166 de 17/08/2012, que tramita no processo nº. 361.002.990/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que lhe confere o art. 1º da Instrução nº 19 de 19 de 12/08/2010, publicada no DODF nº 161 de 20/08/2010, combinado com os incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno da AGEFIS, publicado no DODF suplementar nº 114, de 16/06/2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº. 83, de 14/08/2012, publicada no DODF nº. 166 de 17/08/2012, que tramita no processo nº. 361.002.989/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do Art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, combinado com o Art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, publicado no DODF nº 161 de 20/08/2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 80, de 08/08/2012, publicada no DODF nº 159, de 10/08/2012, pág. 48, que tramita no processo 361.002.891/2012, a contar do dia 12/09/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 417.000.931/2012, a contar do dia 14/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 360.001.252/2011, a contar do dia 13/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Federação Espírita Brasileira – FEB.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Federação Espírita Brasileira – FEB, CNPJ 33.644.857/0001-01, localizada na SGAN, Quadra 603, Conjunto “F”, Via L2 Norte - Brasília/DF, sob o nº 01/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000108/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro à Casa do Ceará em Brasília.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Casa do Ceará em Brasília, CNPJ 0096.933/0001-24, localizada na SGAN, Quadra 910, Conjunto “F”- Brasília/DF, sob o nº 02/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000237/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro ao Instituto de Gerontologia de Brasília.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro ao Instituto de Gerontologia de Brasília, CNPJ 02.248.165/0001-02, localizada na SMPW Trecho 03 Área Especial nº 02-Núcleo Bandeirante/DF, sob o nº 03/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000238/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de registro à Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à Associação dos Idosos de Taguatinga-AIT, CNPJ 02.576.080/0001-53, localizada na CNL 01, Lt “A” Área Especial-Taguatinga Norte/DF, sob o nº 04/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000239/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro à Casa do Candango.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Casa do Candango, CNPJ 00.077.552/0003-60, localizada na Quadra 14, Área Especial 17/18 - Sobraquinho/DF, sob o nº 05/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000240/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de registro à Associação dos Idosos de Ceilândia – AIC.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à Associação dos Idosos de Ceilândia - AIC, CNPJ 01.721.133/0001-10, localizada na EQNM 05/07 Área Especial - Ceilândia Sul/DF, sob o nº 06/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000347/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de registro à Associação Maria da Conceição – ASMAC

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à Associação Maria da Conceição - ASMAC, CNPJ 33.522.996/0001-54, localizada na Área de Expansão Norte Quadra 03 Lote “J” Setor Norte – Gama/DF, sob o nº 07/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0002.000365/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro à Obra Social Santa Izabel – OSSI Brazlândia/DF. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Obra Social Santa Izabel – OSSI Brazlândia/DF, CNPJ 00.350.660/0002-83, localizada na Quadra 05 Lote ¾ Setor Tradicional - Brazlândia/DF, sob o nº 08/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000397/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro à Obra Social Santa Izabel – OSSI Brasília/DF. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Obra Social Santa Izabel – OSSI Brasília/DF, CNPJ 00.350.660/0001-00, localizada na SGAS Quadra 906 Conjunto “C” W5 Sul - Brasília/DF, sob o nº 09/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0002.000398/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera a redação do artigo 1º, da Portaria nº 9, de 13 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Gerência de Assuntos Constitucionais-GEAC e da Assessoria Especial-ASESP”. O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e tendo em vista o teor do Decreto nº 30.329, de 7 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria nº 9, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º A Gerência de Assuntos Constitucionais-GEAC, órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, será composto por até seis Procuradores do Distrito Federal, e será coordenada pelo Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador Geral.

Parágrafo único. A Gerência de Assuntos Constitucionais-GEAC será chefiada por um Gerente livremente nomeado pelo Procurador-Geral e contará com o apoio administrativo da Secretaria Executiva do Gabinete.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO